

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/01/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade compradora: 926210 - EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 34346776000180-1-000001/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de qualificação profissional presencial, incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, relativamente ao Programa QUALIFICA DF, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92621005900012025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 68.167.200,00

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Curso Profissionalizante	800	R\$ 2.726,688
2	Curso Profissionalizante	15600	R\$ 2.726,688
3	Curso Profissionalizante	5800	R\$ 2.726,688
4	Curso Profissionalizante	2800	R\$ 2.726,688
Exibir: 5 1-4 de 4 itens			
Página: 1			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

R\$ 68.167.200,00

Programa QUALIFICA DF: Resumo Executivo de Oportunidade

Edital nº 90001/2025 | SEDET/DF (Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal)



15.600
vagas

5.800
vagas

2.800
vagas

800
vagas

25.000
Vagas Totais
(Cursos Profissionalizantes)

R\$ 2.726,68 (Valor Unitário Estimado)
× **25.000** (Vagas)
= Escala de **R\$ 68,1 Milhões**



Modalidade

Pregão Eletrônico



Modo de Disputa

Aberto-Fechado



Amparo Legal

Lei 14.133/2021 (Art. 28, I)



Formato

Registro de Preço: Sim

 Localidade: Brasília/DF

10/01/2025
às 08:00
(Brasília)

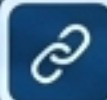
27/01/2025
às 10:00
(Brasília)

Sprint de Submissão: 17 Dias

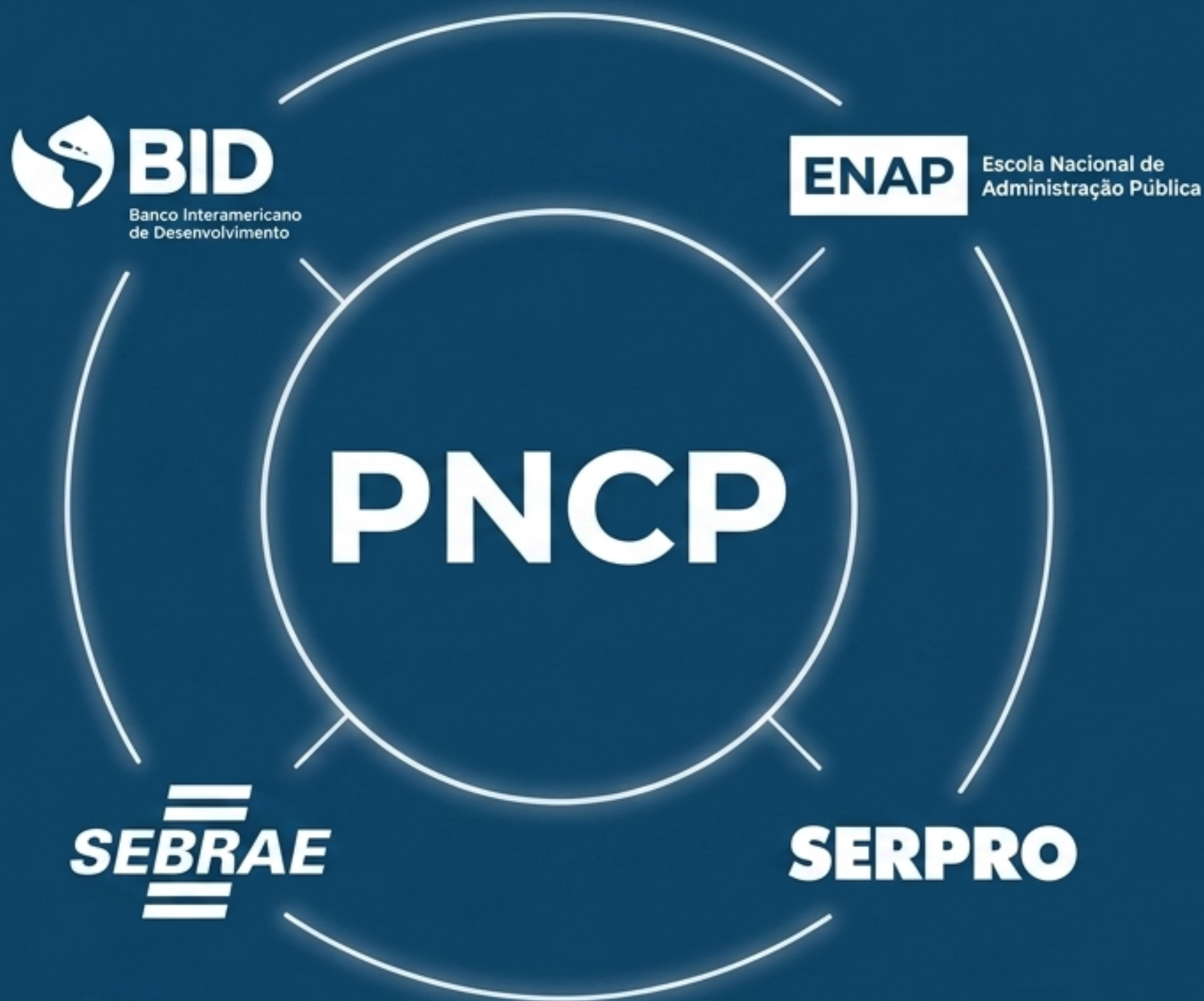
Abertura de
propostas

Encerramento

**Canal Oficial para
Esclarecimentos
e Impugnações:**



<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web...>



Transparência e Conformidade Centralizada.

Certame amparado pelo PNCP (Lei nº 14.133/21), garantindo fidedignidade de informações operado via [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e auditado por parceiros institucionais de alto nível.

INSTITUTO REALIZE LTDA

Designa a Alta Direção de Compliance e Integridade do Instituto Realize Ltda.

A Diretoria do **INSTITUTO REALIZE LTDA**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e internas, e considerando a necessidade de fortalecimento das diretrizes de ética, integridade, governança e conformidade no âmbito institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Alta Direção de Compliance e Integridade do Instituto Realize Ltda**, com a finalidade de assegurar o apoio institucional, a supervisão estratégica e o comprometimento da administração com a implementação, manutenção e aperfeiçoamento do Programa de Compliance e Integridade da instituição.

Art. 2º A Alta Direção de Compliance e Integridade será composta pelos seguintes membros:

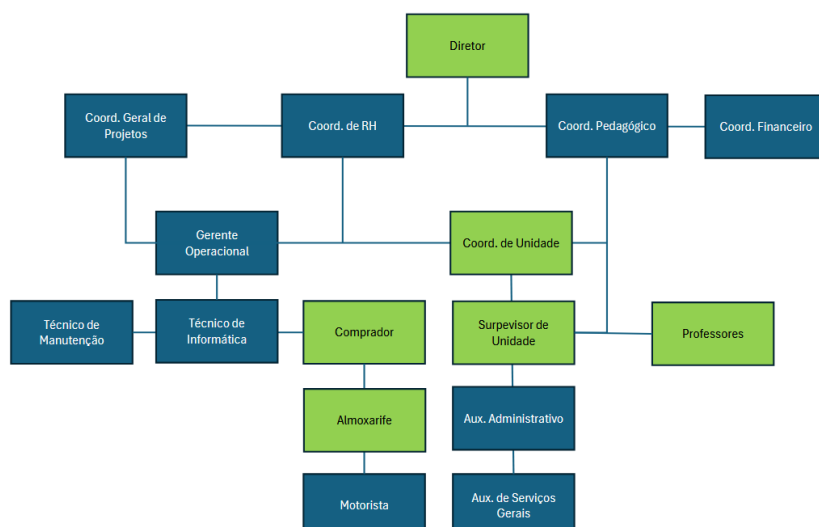
Art. 3º Os membros designados exercerão suas atribuições em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, ética e interesse institucional, que **apoiam o Programa de Integridade**.

Art. 4º – Critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção
A escolha, nomeação ou manutenção de membros da alta direção observará, além da qualificação técnica e da experiência profissional, critérios de integridade, reputação ilibada, ausência de conflito de interesses não declarado, compromisso com a ética institucional e aderência às normas internas de integridade e conformidade.

Art. 5º – Participação da alta direção no Programa de Integridade
A alta direção deverá atuar de forma ativa, contínua e exemplar no apoio ao Programa de Integridade, promovendo a cultura ética, assegurando a observância do Código de Conduta, apoiando ações de prevenção, orientação, apuração e melhoria contínua dos mecanismos de integridade institucional.

Art. 6º – Órgão colegiado para tratar de temas de ética e integridade
Fica instituído, no âmbito do Instituto Realize Ltda., órgão colegiado competente para tratar de temas relacionados à ética, integridade, conformidade e boas práticas institucionais, com atribuição de caráter consultivo, preventivo e orientativo, podendo propor medidas de aprimoramento, acompanhar ações internas e apoiar a disseminação da cultura de integridade.

Organograma:



Composição

1. Diretor:
2. Coordenador pedagógico:
3. Coordenador de unidade
4. Supervisores:
5. Almojarife:
6. Representante Jurídico/Contratos:
7. Representante de RH:
8. Comprador:
9. Técnico de Informática:
10. Técnico de Manutenção:
9. Representante Financeiro/Controles:
10. Representante Operacional/Acadêmico/Projetos:

Art. 7º — Competências

Compete ao Comitê de Ética e Integridade:

- I. acompanhar a aplicação do Manual de Compliance e do Código de Conduta;
- II. propor melhorias e atualizações de políticas internas de integridade;
- III. acompanhar ações de treinamento e comunicação em ética e integridade;
- IV. analisar e deliberar encaminhamentos relacionados a condutas e integridade, resguardado o sigilo;
- V. recomendar medidas preventivas e corretivas, quando cabível.

Composição

O Comitê será composto pelos seguintes cargos, com preenchimento posterior dos nomes:

1. Presidente:
2. Vice-Presidente:
3. Representante Jurídico/Contratos:
4. Representante de RH:

INSTITUTO REALIZE LTDA

CNPJ: 34.956.288/0002-75

Endereço: St Srtvs Quadra 701, Bloco O, Ed Centro Multiempresarial, nº 100, sala 508, ASA SUL,

E- mail: institutorealize.df@gmail.com

- 5. Representante Financeiro/Controles:
- 6. Representante Operacional/Acadêmico/Projetos:
- 7. Compliance officer:
Substituto Compliance officer:



INSTITUTO REALIZE LTDA

CNPJ: 34.956.288/0002-75

Endereço: St Srtvs Quadra 701, Bloco O, Ed Centro Multiempresarial, nº 100, sala 508, ASA SUL,

E- mail: instituto realize.df@gmail.com

PADRÕES DE CONDUTA E ÉTICA APLICÁVEIS A TERCEIROS

1. Fundamentação

O presente documento integra o Manual de Compliance do Instituto Realize Ltda. e fundamenta-se na Lei nº 12.846/2013, no Decreto nº 11.129/2022 e no **Guia “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas (vol. II)”**, da Controladoria-Geral da União. Nos termos do **art. 57, inciso XIII, do Decreto nº 11.129/2022**, constitui parâmetro de avaliação do programa de integridade a realização de **diligências apropriadas, baseadas em risco**, para a contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, de pessoas expostas politicamente e de patrocínios e doações. O Guia da CGU, por sua vez, reforça que, especialmente em contratações que envolvam, ainda que indiretamente, intermediação de relacionamento com a Administração Pública, a empresa deve supervisionar a atuação do parceiro de negócio e observar sinais que possam indicar eventual irregularidade durante a execução contratual.

2. Finalidade

Esta diretriz estabelece padrões mínimos de conduta, ética e integridade aplicáveis aos terceiros que mantenham relação contratual, institucional, operacional ou comercial com o Instituto Realize Ltda., com o objetivo de prevenir fraudes, corrupção, desvios de conduta, violações éticas e riscos reputacionais, contratuais e legais. Sua aplicação deverá orientar a seleção, a contratação, a supervisão e a eventual reavaliação de fornecedores, prestadores de serviços, consultores, representantes, intermediários, parceiros e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da instituição.

3. Diretriz geral de conduta

Todo terceiro deverá atuar com legalidade, boa-fé, lealdade, transparência, profissionalismo e respeito às normas internas do Instituto Realize Ltda., abstendo-se de praticar ou concorrer para atos de fraude, corrupção, suborno, pagamento indevido, simulação contratual, ocultação de informações relevantes, violação de direitos humanos, infrações trabalhistas graves, assédio, discriminação ou qualquer conduta incompatível com os princípios institucionais de ética e integridade. Tal dever decorre da necessidade de manutenção de ambiente íntegro e da adoção de diligências e controles compatíveis com os riscos da relação contratual.

4. Diligência e supervisão de terceiros

A contratação de terceiros deverá ser precedida, sempre que cabível e conforme o grau de risco da relação, de diligência apropriada destinada à verificação do perfil de integridade do potencial parceiro. Essa verificação poderá considerar histórico reputacional, sanções, notícias desabonadoras, envolvimento em fraudes, corrupção, violações trabalhistas, desrespeito a direitos humanos, danos ambientais e outros elementos relevantes. A supervisão não se encerra na contratação, devendo ser mantida durante a execução contratual, especialmente quando a relação envolver, ainda que de forma indireta, interlocução com a Administração Pública.

5. Sinais de alerta de integridade

Constituem sinais de alerta, entre outros, as seguintes situações:

- I — solicitação de pagamento de maneira não usual, inclusive em espécie, em moeda estrangeira, em diversas contas ou em contas localizadas em países distintos da incorporação da empresa ou da prestação do serviço;
- II — pedido de pagamento em conta bancária de terceiros;

- III — solicitação de comissão substancialmente superior ao valor usual ou de mercado;
- IV — solicitação de antecipação de pagamento sem justificativa razoável;
- V — descontos excessivos ou prestação de serviços por valores abaixo do praticado no mercado;
- VI — descrição vaga, genérica ou imprecisa dos serviços prestados.

Essas hipóteses são expressamente apontadas pelo Guia da CGU como circunstâncias que podem sinalizar eventual irregularidade por parte do parceiro de negócio durante a execução do contrato.

6. Dever de comunicação e providências cabíveis

Qualquer suspeita, indício ou ocorrência de irregularidade envolvendo terceiros deverá ser imediatamente comunicada à instância responsável pelo Programa de Integridade, para análise, registro e adoção das providências cabíveis. Conforme a gravidade do caso, poderão ser adotadas medidas como reavaliação do perfil de risco do terceiro, reforço de controles, solicitação de esclarecimentos formais, suspensão de atos negociais, aplicação de sanções contratuais e, se necessário, rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes. O Guia da CGU também recomenda a inserção, nos contratos, de cláusulas que imponham observância a normas éticas e vedem fraude, corrupção e desrespeito a direitos humanos, trabalhistas e sociais.

7. Orientação, comunicação e treinamento

A CONTRATANTE disponibilizará ao TERCEIRO, sempre que necessário, orientação e treinamento relacionados ao presente Termo, ao Manual de Compliance, ao Código de Conduta e às diretrizes de integridade aplicáveis à relação contratual. Para esse fim, o TERCEIRO poderá entrar em contato com a CONTRATANTE por meio do canal oficial **instituto realizadf@gmail.com** ou via **WhatsApp, no número (61) 93781765**, a fim de solicitar esclarecimentos, receber orientações e viabilizar treinamento sobre o conteúdo deste documento e suas obrigações de conformidade.

7. Disposição final

Os presentes padrões de conduta e ética aplicáveis a terceiros passam a integrar o Manual de Compliance do Instituto Realize Ltda. e deverão ser observados por todos os setores responsáveis pela seleção, contratação, fiscalização e gestão de terceiros, como instrumento permanente de prevenção, detecção e resposta a riscos de integridade. A interpretação e a aplicação deste documento deverão observar, de forma complementar, o **Decreto nº 11.129/2022, art. 57, XIII**, e o Guia **“Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas (vol. II)”**, da CGU.

Referências

BRASIL. **Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.846/2013. Disponível em fonte oficial do Planalto.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas (vol. II)**. Disponível em portal oficial da CGU.

COMUNICADO INTERNO

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE INTEGRIDADE

O Instituto Realize Ltda. adota políticas e procedimentos de integridade voltados à prevenção, identificação e correção de condutas incompatíveis com a ética, a legalidade e a boa governança. Essas diretrizes orientam colaboradores, gestores, prestadores de serviço e terceiros quanto aos padrões de conduta esperados, à prevenção de fraude e corrupção, ao tratamento de conflitos de interesse, ao uso adequado de informações e ao cumprimento das normas internas e legais aplicáveis.

No âmbito da interação com a Administração Pública, o Instituto Realize Ltda. estabelece que todo contato com agentes públicos, órgãos, entidades, comissões, fiscais de contrato ou representantes do Poder Público deve ocorrer de forma transparente, formal, respeitosa e documentada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. É vedada qualquer prática que possa caracterizar favorecimento indevido, promessa ou oferta de vantagem, interferência irregular em decisões administrativas, fraude em procedimentos públicos, omissão de informações relevantes ou utilização inadequada da relação institucional com o Poder Público.

As comunicações, solicitações, esclarecimentos e tratativas com a Administração Pública devem ser conduzidas por representantes devidamente autorizados, com registro adequado dos atos praticados, preservando a rastreabilidade, a boa-fé objetiva, a conformidade contratual e o compromisso institucional com a integridade, especialmente em contratos, parcerias, fiscalizações, prestações de contas, processos administrativos e demais relações mantidas com entes públicos.

Treinamento sobre Programa de Integridade

A iniciativa tem por finalidade fortalecer a cultura de ética, integridade, conformidade e governança no âmbito institucional, bem como promover o alinhamento dos colaboradores e membros envolvidos quanto às diretrizes e obrigações relacionadas ao Programa de Compliance.

O treinamento abrangerá, em especial, os seguintes temas:

- Programa de Compliance;
- Leis e regulamentações obrigatórias.
- Objetivo
- Abrangência
- Princípios institucionais
- Compromisso da alta direção
- Instância responsável pelo programa
- Padrões de conduta e ética
- Gestão de riscos de integridade
- Canal de denúncias

INSTITUTO REALIZE LTDA

CNPJ: 34.956.288/0002-75

Endereço: St Srtvs Quadra 701, Bloco O, Ed Centro Multiempresarial, nº 100, sala 508, ASA SUL, E-mail: institutorealize.df@gmail.com

- Não retaliação
- Conflito de interesses
- Relacionamento com terceiros
- Diligência prévia de integridade
- Controles internos
- Comunicação e treinamento
- Apuração interna
- Medidas disciplinares
- Monitoramento e revisão periódica
- Disposições finais

Programado também para tratar os seguintes temas semestralmente:

- Programa de Integridade: conceito, finalidade e responsabilidades;
- Código de Conduta e Ética do Instituto Realize;
- Prevenção à corrupção, fraude e conflito de interesses;
- Relacionamento com agentes públicos e Administração Pública;
- Canal de denúncias, confidencialidade, não retaliação e fluxo de apuração;
- Proteção de dados, sigilo de informações e LGPD;
- Assédio, discriminação, respeito no ambiente de trabalho e igualdade de oportunidades;
- Integridade na contratação de terceiros, fornecedores e parceiros;
- Guarda de evidências, listas de presença, atas e registros de treinamento.

O presente treinamento integra as ações de aprimoramento contínuo do Programa de Integridade da instituição, visando à disseminação de boas práticas, prevenção de irregularidades e observância das normas aplicáveis.

Público-alvo

Alta direção, Comitê de Ética e Integridade, Compliance Officer, substituto, coordenadores, supervisores, colaboradores, terceiros e demais convidados.

Prevenções de ilícitos

As políticas e procedimentos de integridade do Instituto Realize Ltda. podem ser acessados por meio do portal institucional do Instituto, onde são disponibilizadas as diretrizes aplicáveis à conduta ética, prevenção de ilícitos e relacionamento com terceiros e com a Administração Pública. Além disso, tais normas também constam, quando aplicáveis, nos instrumentos contratuais firmados pela instituição, especialmente por meio de cláusulas específicas de ética, integridade, conformidade legal, prevenção à fraude, corrupção e demais práticas ilícitas.

ANÁLISE DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E FRAUDE

Instituto Realize

Escala: Baixo | Médio | Alto

Área / Processo	Risco	Controle sugerido	Nível
Relação com poder público	Vantagem indevida a agente público	Contato institucional somente por canal formal, com registro e aprovação.	Alto
Compras e fornecedores	Favorecimento de fornecedor	Realizar cotação, justificar escolha e aprovar a contratação.	Médio
Contratação de terceiros	Indicação sem critério técnico	Exigir documentação, análise mínima e termo de integridade.	Médio
Financeiro	Pagamento sem comprovação	Pagar apenas com documento de suporte e conferência prévia.	Alto
Execução de turmas	Informação divergente sobre aulas ou carga horária	Conferir folhas, relatórios e registros da coordenação.	Médio
Frequência e certificados	Certificação sem cumprimento dos requisitos	Validar presença mínima e manter trilha de conferência.	Alto
Brindes e sorteios	Premiação em desacordo com a lei	Submeter a campanha à análise jurídica antes da divulgação.	Alto
Dados pessoais	Uso indevido de informações de alunos ou colaboradores	Restringir acesso, orientar equipes e registrar compartilhamentos.	Médio
Canal de denúncias	Não apurar denúncia relevante	Definir fluxo de apuração, responsável e prazo de resposta.	Alto
Conflito de interesses	Favorecimento por vínculo pessoal	Exigir declaração de conflito e revisão da decisão por outra pessoa.	Médio

1. Metodologia

A análise considera os principais riscos relacionados à rotina institucional, especialmente nas áreas de contratação, execução de projetos, relacionamento com agentes públicos, gestão documental, prestação de contas, compras, fornecedores e atendimento ao público.

Os riscos foram classificados conforme:

Probabilidade: baixa, média ou alta.

Impacto: baixo, médio ou alto.

Medida de controle: ação preventiva ou corretiva adotada pela instituição.

2. NÁLISE DE RISCOS — POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente quadro consolida os principais riscos de fraude, corrupção e ilícitos relacionados às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, habilitação, execução contratual, faturamento, pagamento e monitoramento, indicando medidas preventivas, controles e evidências mínimas para fortalecimento do Programa de Integridade do Instituto Realize Ltda., em conformidade com a legislação aplicável.

INSTITUTO REALIZE LTDA

CNPJ: 34.956.288/0002-75

Endereço: St Srtvs Quadra 701, Bloco O, Ed Centro Multiempresarial, nº 100, sala 508,
ASA SUL, E- mail: institutorealize.df@gmail.com

Prevenção de Fraudes e Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos

Finalidade: identificar os principais riscos relacionados a fraudes, corrupção e irregularidades em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, indicando controles simples para prevenção, registro e acompanhamento.

Nº	Risco principal	Onde pode ocorrer	Controle preventivo simples	Evidência mínima
1	Direcionamento ou favorecimento indevido	Planejamento, cotações e contratação	Revisar justificativas, manter critérios objetivos e registrar as decisões.	Termo de referência, cotações e checklist.
2	Documento falso ou informação incorreta	Habilitação, cadastro e execução	Conferir documentos antes do envio ou aceite e manter arquivo organizado.	Certidões, protocolos e prints de validação.
3	Pagamento sem comprovação suficiente	Medição, faturamento e pagamento	Pagar somente após comprovação da entrega ou execução do serviço.	Nota fiscal, relatório, lista, foto ou ordem de serviço.
4	Conflito de interesses	Decisões internas, fornecedores e terceiros	Comunicar possível conflito e afastar o envolvido da decisão, se necessário.	Declaração, registro interno ou ata.
5	Vantagem indevida ou conduta imprópria com agente público	Relacionamento institucional e execução contratual	Proibir vantagens indevidas, brindes impróprios e tratativas informais sem registro.	Comunicados, e-mails, atas e registros formais.
6	Falha na apuração de denúncia ou irregularidade	Canal de denúncias e Comitê de Ética	Registrar, analisar e encaminhar providências de forma sigilosa e proporcional.	Registro da denúncia, ata e relatório de providências.

3. Conclusão

A presente análise demonstra a atuação preventiva do Instituto Realize Ltda. na identificação e tratamento de riscos de corrupção, fraude e irregularidades, reforçando o compromisso institucional com a ética, a integridade, a transparência e a melhoria contínua de seus controles internos.

Base normativa:

Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e atualmente disciplina, entre outros pontos, o programa de integridade.

Lei nº 14.133/2021, que passou a tratar do programa de integridade em contratações públicas em hipóteses específicas.

Guia “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas” da CGU (2024), como referência metodológica atualizada para empresas privadas.

Lei Distrital nº 6.112/2018 (Programa de Integridade no DF), no **Decreto Distrital nº 40.388/2020** (avaliação dos programas de integridade no DF) e na **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).